



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO FELIX LTDA
CNPJ/CPF : 05.284.615/0001-00

Empreendimento : MINERACAO FELIX LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Pedra do Gerais número/km S/N Bairro Zona Rival Cep 39569-000
Curral de Dentro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itinga (LAT) -16.5371, (LONG) -41.8521

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1842/2022

Motivo da decisão:

DAIA incompatível com o projeto apresentado, que prevê implantação do pátio de manobras e de parte da frente de lavra em área com ocorrência de vegetação. A ADA coincide com a área do DAIA (DAIA nº 0033289-D, emitido em 28/09/2017 e validade até 28/09/2021), que autoriza APENAS intervenção em APP SEM supressão de vegetação. Necessidade de emissão de novo DAIA, adequado ao projeto apresentado.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 16/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 16/05/2022 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.